



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

CONTRATO N.º 0095/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 10/04/2014 (Contrato n.º 0052/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0107/2014, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Renata Construções Ltda-ME.

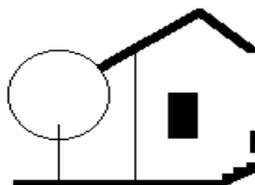
FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Geral **MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, a empresa **RENATA CONSTRUÇÕES LTDA -ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.730.955/0001-60, com sede na Rua Major Aguiar, n.º 65, sala 1004, Bairro São João, Volta Redonda/RJ., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. RENATA MARIA VIVIANE**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 096.296.267-80 e portadora da carteira de identidade n.º 13258305 expedida pelo IFP/RJ, residente e domiciliada na Av. Bahia, n.º 530, casa 01, Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ., assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de obra firmado em 10/04/2014 (Contrato n.º 0052/2014-FURBAN/VR) relativo à execução de muro de contenção e estabilização de talude na Rua Deolindo Miguel, n.º 174, Núcleo de Posse Fazendinha, bairro Vila Brasília, Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0107/2014-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, com a inclusão do item 10.04.008, não previsto inicialmente, porém, necessário para uma melhor adequação técnica, a par da alteração efetuada pela fiscalização às fls. 189 e 190 do Processo Administrativo n.º 0107/2014-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 194 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **CONTRATANTE** empenhou a favor da **CONTRATADA** a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.15.543.0192.2569.3/4.4.9.0.51.00.99, Nota de Empenho Aditiva n.º 000321 de 24 de junho de 2014, importância de **R\$ 1.360,68** (um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **CONTRATANTE** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0052/2014-FURBAN/VR, não conflitante com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 27 de junho de 2014.

CONTRATANTE: Marco Antônio F. Marques
Diretor Geral do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Renata Maria Viviane
Renata Construções Ltda-ME
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

1) Ana Cristina Bernardo Campos

2) Lindalva de Souza Moura



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
